



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000759/2022-65

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MARCEL LEONARDO NOGUEIRA LTDA..

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 9, de 16 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCEL LEONARDO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.160.141/0001-77, sediada na Avenida Dezenove, nº 1555, sala 05, Centro, em Ituiutaba/MG, CEP- 38300-124, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcel Leonardo Nogueira, portador) da Carteira de Identidade nº MG-6 [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº 746. [REDACTED] 20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 65, Inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Sexta do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000759/2022-65, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO- Alteração contratual qualitativa e quantitativa em razão da mudança de endereço da Sede da SREMG, que passará para o prédio localizado na Rua Líder, n.º 197, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, resultando numa supressão de valor ao contrato, no percentual médio de 0,29%(zero vírgula vinte e nove por cento), do valor do contrato, que passará do valor de R\$549.404,31 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos) para R\$547.790,64 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO”

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à nova Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela Contratada, doc SEI! 14468463, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
01- limpeza área interna	PRÉDIO SEDE DA SREMG Rua Líder, n.º 197, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG	04 (quatro)	Segunda a quinta das 7:00 às 17:00 h, Sexta das 07:00 às 16:00 h	44 (quarenta e quatro) horas semanais
02- limpeza área externa				
03- limpeza esquadria				

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO”

1- DO VALOR- O valor do contrato passa a ser de R\$ 547.790,64 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) em razão da presente alteração contratual, com supressão de valor ao contrato, conforme Memória de Cálculo apresentada na Nota Técnica n.º 31, documento SEI! 14475977.

CLÁUSULA QUARTA: DO EMPENHO E DOTAÇÃO

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2023, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho n.º 2023NE000045 (10304665), datada de 31/01/2023.

“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a garantia prestada pela CONTRATADA conforme guia n.º 34/2022, data de 01/07/2022 com vencimento previsto para 24/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 24/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, em razão da

homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2023 e do reajuste da tarifa de transporte, entre outros que forem devidos.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)
LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)
Marcel Leonardo Nogueira
MARCEL LEONARDO NOGUEIRA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 25/05/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Leonardo Nogueira, Usuário Externo**, em 26/05/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14654454** e o código CRC **856421E9**.